



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022 – PROCESSO Nº 38/2022.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2022, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro lado a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURAL DE ENGENHO VELHO – RS – AUCEV** de Engenho Velho - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.930.584/0001-43, estabelecida neste Município, neste ato representada por seu Presidente, MATEUS MARTINELLI, portador (a) do CPF 622.080.981-53, RG 1125281335, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, firmam o presente Termo Aditivo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

1. A Cláusula Primeira (**DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**) e a Cláusula Oitava (**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**) do Termo de Fomento primitivo passaram a vigorar com a seguinte redação:

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. *A Administração Pública repassará a ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURAL DE ENGENHO VELHO – RS – AUCEV de Engenho Velho – RS, o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para custear as despesas de transporte do referente ao restante do 2º semestre do exercício de 2023, bem como as despesas de custeio e investimento da referida associação.*

2.2. *Para os fins de apuração do valor mensal da participação do Município no custeio do transporte será tomado como parâmetro o valor resultante da aplicação, do percentual de até 50% do custo mensal total de cada aluno mediante a apresentação do boleto de pagamento individual ou do total da nota fiscal emitida pela empresa responsável pelo transporte, bem como cupom fiscal ou declaração de gastos apresentados pela Associação.*

2.3. *O restante do valor a ser pago, ou seja os outros 50% serão custeados por parte dos alunos.*

2.4. *Se necessário for, o Município poderá custear uma porcentagem maior da estipulada no item 2.2, desde que não ultrapasse o limite máximo estipulado no item 2.1 do presente termo, ficando o aluno responsável pelo pagamento da porcentagem restante.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento vigorará a partir de 23 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 01/2022 ora aditado, especialmente ao objeto e aos direitos e obrigações das partes e a legislação que disciplina os contratos na administração pública.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Engenho Velho, RS, 22 de agosto de 2023.

**Município de Engenho Velho
Diego Martinelli Bergamschi
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Associação Universitária e Cultural de Engenho Velho – RS – AUCEV
Mateus Martinelli
Presidente
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Testemunhas:
